### **CONTRATO Nº 072/2016**

Ata de R.P. Nº 025/2016 Pregão Presencial Nº 008/2016

Validade: 12 meses

Registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza industrial para uso da administração municipal de Lucas do Rio Verde-MT.

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal OTAVIANO OLAVO PIVETTA, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1.247.933-0 SSP/MT e do CPF nº 274.627.730-15, doravante denominada simplesmente de "MUNICÍPIO", resolve registrar os preços da empresa MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.689.405/0001-93, com sede na Avenida Agrícola Paes de Barros, nº 1294, Bairro Verdão, município de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, neste ato representada pela Sra. NEIDE LUIZA CAVALARI GODOI, brasileira, casada, portadora da C.I. RG 18411193 SSP/MT e CPF sob o n.º 544.656.301-82, doravante denominada simplesmente de "DETENTORA DA ATA", considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2016, Registro de Preço nº 007/2016, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/02, Lei 8.666/93 e suas alterações, ao Decreto Municipal nº 2549/2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para pregão presencial registro de preço para contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza industrial para uso da administração municipal de Lucas do Rio Verde-MT., conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência, parte integrante deste Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°008/2016, para REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2016, abaixo especificados:

LOTE 01							
ITE M	QT	UN	COD	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	143	UN	2514	MULTI USO EMBALAGEM 20 LITROS COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, SOLUBILIZANTE, ESSÊNCIA, CORANTE E AMONÍACO, DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1/40.	DECAL	R\$ 118,38	R\$ 16.928,34



2	891.800	МТ	5599	PAPEL HIGIENICO 100% CELULOSE VIRGEM GRAMATURA MÍNIMA DE 20GM <sup>2</sup> COR DO PAPEL BRANCO. MACIO (TIPO NEVE)	NOBRE	R\$ 0,15	R\$ 133.770,00
3	253	UN	5729	SABAO EM PO AZUL - 20 KG DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, SUBSTANCIA ANTI REDEPOSITANTE, CORANTE E PERFUME.	START	R\$ 147,10	R\$ 37.216,30
4	137	UN	6385	AMACIANTE DE ROUPA - 20 LITROS ESPECIFICAÇÕES: LIQUIDO VISCOSO AZUL GLICERINADO.	START	R\$ 60,58	R\$ 8.299,46
5	202	UN	12277	SABONETE LIQUIDO PEROLADO E GLICERINADO 05 LITROS ESPECIFICAÇÕES: COCOAMIDO DE DEA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO, GLICERINA, ALOE VERA, COCAMIDO PROPRIL, BETAINA DMHIDANTOINA, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA TRATADA.	START	R\$ 26,68	R\$ 5.187,36
6	396	UN	78046	DESINFETANTE DE USO GERAL - 20 LITROS , COMPOSIÇÃO: AROMATIZADO FRAGRÂNCIA FRESH, LAVANDA, FLORAL OU LAVINIA, CLORETO DE BENZALCÕNICO, ESSÊNCIA CORANTE- DILUIÇÃO MÍNIMA DE 1/20.	START	R\$ 142,74	R\$ 56.525,04
7	273	UN	78048	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO USO GERAL - MÍNIMA GALÃO 20 LITROS COMPOSIÇÃO: ANIÔNICO, ESPESSANTE, CORANTE SEQUESTRANTE , SULFONATO DE SÓDIO COM PH MÍNIMO DE 7,0.	START	R\$ 114,30	R\$ 31.203,90
8	352	UN	78050	AGUA SANITARIA - 20 LITROS ESPECIFICAÇÕES: HIPOCLORITO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE E ESTABILIZANTE	START	R\$ 53,40	R\$ 18.796,80
9	180	UN	78069	SACO DE LIXO HOSPITALAR LEITOSO 40 LITROS 0,04 MICRAS PACOTE COM 100 UND	AZEPLAST	R\$ 22,43	R\$ 4.037,40
10	140	UN	78070	SACO DE LIXO HOSPITALAR LEITOSO 53X70CM 60 LITROS 0,04 MICRAS PACOTE COM 100 UND	AZEPLAST	R\$ 39,53	R\$ 5.534,20
11	150	UN	78071	SACO DE LIXO HOSPITALAR LEITOSO 100LTS 0,05 MICRAS PACOTE COM 100 UND	AZEPLAST	R\$ 57,50	R\$ 8.625,00
12	79	UN	79952	SABONETE BACTERICIDA LIQUIDO ANTI-SEPTICO EMBALAGEM MINIMA	START	R\$ 35,38	R\$ 2.795,02



					TOTAL		R\$ 499.029,00
19	30	LT	96064	DETERGENTE NEUTRO, CONCENTRADO E ALCALINO, PARA LIMPEZA DE PISOS EM GERAL PARA SEREM UTILIZADOS EM LAVADORAS AUTOMÁTICAS DE PISOS ELÉTRICA	START	R\$ 152,20	R\$ 4.566,00
18	300	LT	95994	SECANTE PARA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA. AUXILIA O ENXÁGUE E O ABRILHANTAMENTO CONCENTRADO PARA A SECAGEM RÁPIDA. É FORMULADO ESPECIALMENTE PARA PROPORCIONAR SECAGEM RÁPIDA, CONFERIR MAIS BRILHO E EVITAR MARCAS DÁGUA NAS LOUÇAS, BANDEJAS E UTENSÍLIOS DE COZINHAS.	START	R\$ 81,25	R\$ 24.375,00
17	300	LT	95993	DETERGENTE PARA MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA CONCENTRADO. DETERGENTE ALCALINO, ESPECIAL PARA SISTEMAS MECANIZADOS DE LIMPEZA, NÃO PODE PRODUZIR ESPUMA. É UTILIZADO EM MÁQUINAS AUTOMÁTICAS PARA A LAVAGEM DE PRATOS, COPOS, TALHERES E DE XÍCARAS. NÃO DEIXA MARCAS DÁGUA E NÃO PROVOCA EMBAÇAMENTO NOS PRATOS, NOS TALHERES E NOS COPOS.	START	R\$ 56,18	R\$ 16.854,00
16	60	UN	93589	BRILHA ALUMÍNIO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, AGINDO DESINGRUSTANTE RÁPIDO, GALÃO DE 5 LITROS	START	R\$ 18,33	R\$ 1.099,80
15	64	UN	84421	DETERGENTE ACIDO PARA LIMPEZA DE CALÇADAS/PEDRAS/PISOS NÃO ESMALTADOS, GALÃO DE 20 LITROS DILUIÇÃO MINIMA DE 1/10	START	R\$ 74,13	R\$ 4.744,32
14	1.105.200	МТ	84420	PAPEL TOALHA EM BOBINA 100% CELULOSE VIRGEM (COR BRANCA) 20 CM DE LARGURA GRAMATURA MINIMA DE 20GM²	NOBRE	R\$ 0,08	R\$ 88.416,00
13	137	UN	79953	DETERGENTE ALCALINO CLORADO LIQUIDO VISCOSO - GALAO 20 L PRINCIPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO, DENSIDADE A 25° C , COM PH MÍNIMO DE 10,5	START	R\$ 219,38	R\$ 30.055,06
				DE 5 L ESPECIFICAÇÕES: COCOAMIDO PROPRIL, BATAINA, LAURIL ÉTER SUFALTO DE SÓDIO, GLICERINA, CLORETO DE SÓDIO, PROPILENO GLICOL TRICLOSAN			

### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



- 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze)meses.
- 2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.008/2016 RP N. 007/2016**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### 3. DO PAGAMENTO

- 3.1. A DETENTORA ATA deverá apresentar acompanhada do objeto, as notas fiscais eletrônicas correspondentes ao fornecimento dos objeto desta ata, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.
- 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, e serão efetuados na segunda ou terceira semana do mês subsequente a entrega, mediante a apresentação da competente nota fiscal devidamente assinadas pelo servidor designado pelo Município para a fiscalização do contrato;
- 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:
- 3.4.1.Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais;
- 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresas com sede no Município de Lucas do Rio Verde MT;
- 3.4.3. Certidão Negativa da Seguridade Social (INSS);
- 3.4.4. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.5. A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, constante no item 3.2., devendo a DETENTORA DA ATA ficar responsável pela conferência de tal validade.
- 3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.7. O CNPJ da DETENTORA DA ATA constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.8. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na **Agência nº 3325-1, Conta nº 36802-4, Banco do Brasil,** de titularidade da DETENTORA DA ATA, conforme proposta apresentada no processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2016, Registro



de Preço nº 007/2016.

### 4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias, após cada solicitação, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega do objeto após recebimento da requisição autorizando o fornecimento.
- 4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.
- 4.3. Se a qualidade do objeto fornecido não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 4.4. Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do MUNICÍPIO, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES

### 5.1. Do Município:

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

#### 5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto fornecido;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
- 5.2.6. Substituir às suas expensas, o objeto que se encontrar em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
- 5.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- 5.2.8. Credenciar um representante junto ao MUNICÍPIO para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do MUNICÍPIO;
- 5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização.
- 5.2.11. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.



### 6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho/requisição pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho/requisição.
- 6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho/requisição, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

### 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- 7.1.1. Advertência;
- 7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02° (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
- 7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
- 7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da DETENTORA DA ATA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- 7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, no prazo de até 2 (dois) anos;
- 7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "7.1.1" à "7.1.6", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

### 8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído ao objeto, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer



despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

- 8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dandose preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- 8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem



aplicação de penalidade.

- 8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.
- 8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do objeto, sem que caiba direito de recurso.

### 9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando a DETENTORA DA ATA:
- 9.1.1. Não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.1.2. Não retirar qualquer nota de empenho/requisição, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3. Der causa a rescisão administrativa de contrato;
- 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato de registro de preços;
- 9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

### 10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.
- 10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

### 11. DAS COMUNICAÇÕES



11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2016 RP. 007/2016 e a proposta da empresa MERCADÃO DA LIMPEZA LTDA ME classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
- 12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
- 12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho/requisição e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.
- 12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

#### **13. DO FORO**

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde-MT 29 de Fevereiro de 2016.

Município De Lucas Do Rio Verde Otaviano Olavo Pivetta MUNICÍPIO

Mercadão da Limpeza Ltda Neide Luiza Cavalari Godoi **DETENTORA DA ATA** 

Jéssica Regina Wohlemberg Pregoeira

**Guilherme Schafer** Equipe apoio

Adriane Angelica Fiorin Károle Graziela Sontag Equipe apoio

Equipe apoio

Testemunhas:

Nome: Elaine Benetti Lovatel Nome: Vanilza de Paula Furlaneto

CPF: 972.235.579-15 CPF: 001.729.091-04

